

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 11/11/2011
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 10/11/2011

“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, E AO CAPUT DO ART. 114, DA LEI MUNICIPAL Nº 702/1949, CÓDIGO DE PÓSTURAS DO MUNICÍPIO.”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, e o caput do artigo 114 da Lei Municipal n. 702/1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 – O jardinamento e a arborização das praças e ruas públicas são atribuições exclusivas da Prefeitura Municipal.

§ 1º - É obrigatório o plantio de árvores nos passeios públicos do Município, independentemente de autorização do proprietário ou morador, devendo ser respeitada a faixa reservada ao trânsito de pedestre e o Plano Municipal de Arborização.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de novembro de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VERPRES. ANTONIO CÉSAR PICIRILO/ VICE-PRES. HENRIQUE MATHEUS/ SECRET. AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE